

LEI Nº 3.211, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde no valor de R\$ 1.325.000,00.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.325.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS

03.02.01 – Administração

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde
03-3.1.90.11.00.10.122.0040.2066-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 140.000,00
04-3.1.90.13.00.10.122.0040.2066-1-Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00
11-3.3.90.39.00.10.122.0040.2066-1-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 140.000,00

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde
24-3.1.90.11.00.10.301.0041.2068-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00
26-3.1.90.13.00.10.301.0041.2068-1-Obrigações Patronais.....R\$ 78.000,00
28-3.1.90.16.00.10.301.0041.2068-1-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
31-3.3.90.30.00.10.301.0041.2068-1-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

03.02.04 – Serviços de Saúde Bucal

10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal
40-3.1.90.11.10.301.0041.2069-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
43-3.3.90.30.10.301.0041.2069-1-Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

03.02.05 – Academia de Saúde

10.301.0041.2070 – Manutenção das Atividades/Ações da Academia de Saúde
53-3.3.90.36.00.10.301.0041.2070-1-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

03.02.06 – Transportes

10.301.0041.2071 – Manutenção do Transporte
55-3.1.90.11.00.10.301.0041.2071-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
56-3.1.90.13.00.10.301.0041.2071-1-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
58-3.3.90.30.00.10.301.0041.2071-1-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

03.02.08 – Transporte

10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte
76-3.3.90.39.00.10.302.0042.2071-1-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada
85-3.3.50.41.00.10.302.0042.2073-1-Contribuições.....R\$ 300.000,00
92-3.3.95.48.00.10.302.0042.2073-1-Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

03.02.10 – Rede de Saúde Mental

10.302.0042.2074 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental
93-3.1.90.11.00.10.302.0042.2074-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

03.02.12 – Vigilância Sanitária

10.304.0043.2076 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária
113-3.1.90.11.00.10.304.0043.2076-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00
114-3.1.90.13.00.10.304.0043.2076-1-Obrigações Tributária.....R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 1.325.000,00





Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com o recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.325.000,00 (um milhão e trezentos e vinte cinco mil reais), conforme dotações abaixo:

03.02. – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS

03.02.01 – Administração

10.301.0041.1050 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

13-3.3.90.40.00.10.122.0040.2066-1-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 35.000,00

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.1050 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde

21-4.4.90.52.00.10.301.0041.1050-5-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde

27-3.1.90.13.00.10.301.0041.2068-5-Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

36-3.3.90.32.00.10.301.0041.2068-5-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

03.02.04 – Serviços de Saúde Bucal

10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal

44-3.3.90.30.00.10.301.0041.2069-5-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

48-3.3.90.39.00.10.301.0041.2069-5-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica

10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

61-3.1.90.11.00.10.303.0041.2072-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

64-3.3.90.30.00.10.303.0041.2072-1-Material de Consumo.....R\$ 180.000,00

67-3.3.90.32.00.10.303.0041.2072-5-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

03.02.08 – Transporte

10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte

70-3.1.90.11.00.10.302.0042.2071-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

71-3.1.90.13.00.10.302.0042.2071-1-Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

72-3.1.90.13.00.10.302.0042.2071-5-Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00

03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.1050 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

78-4.4.90.52.00.10.302.0042.1050-1-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

79-4.4.90.52.00.10.302.0042.1050-5-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

10.302.0042.1051 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

80-4.4.90.51.00.10.302.0042.1051-1-Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

81-3.1.90.11.00.10.302.0042.2073-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

84-3.1.90.94.00.10.302.0042.2073-1-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 50.000,00

87-3.3.90.30.00.10.302.0042.2073-1-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

90-3.3.90.39.00.10.302.0042.2073-1-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

122-3.3.50.39.00.10.302.0042.2073-1-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 170.000,00

TOTAL.....R\$ 1.325.000,00



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 12 de dezembro de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

